



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.980 DE 17 DE MAIO DE 2016

RECONHECE A DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/05/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.8092/2015, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da empresa R.F. MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME para a implantação das atividades de incineração de resíduos classe I, IIA e IIB, hospitalares e de pequenos animais, com armazenamento temporário, situada na Rua Júlio Furtado nº 135, Parque Pentagna, Município de Valença,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº SUPMEP 23.10.15,
- que, de acordo com as Resoluções INEA nº 52/12 e 53/12, a empresa possui porte Mínimo e potencial poluidor Alto (CE059), sendo considerada de Médio Impacto (3-A).

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa R.F. MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME, para a implantação das atividades de incineração de resíduos classe I, IIA e IIB, hospitalares e de pequenos animais, com armazenamento temporário, situada na Rua Júlio Furtado nº 135, Parque Pentagna, Município de Valença.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente